



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

## **Ação Trabalhista - Rito Ordinário 1000560-57.2017.5.02.0321**

### **Processo Judicial Eletrônico**

**Data da Autuação:** 06/04/2017

**Valor da causa:** \$100,281.79

**Partes:**

**RECLAMANTE:** JORGE RIBEIRO ROCHA

ADVOGADO: JOAQUIM AUGUSTO DE ARAUJO GUIMARAES

**RECLAMADO:** F. P. RIBEIRO LIRA CHAPAS DE ACO EIRELI - EPP

ADVOGADO: LAIZ DE OLIVEIRA CABRAL

**RECLAMADO:** CHAPERFUR COMERCIO DE CHAPAS PERFURADAS EIRELI - EPP

ADVOGADO: LAIZ DE OLIVEIRA CABRAL

11<sup>ª</sup> Vara do Trabalho de Guarulhos  
Av. Tiradentes, 1125, Guarulhos

Proc. n.º 1000560-57.2017.5.02.0321

### AUTO DE PENHORA

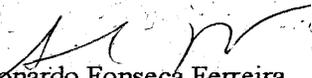
Aos 8 dias do mês de maio do ano de 2017, à  
Rua Leopoldina, 85, Guarulhos, eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado,  
em cumprimento ao mandado, passado a favor de João Ribeiro Rocha,  
contra F.P. RUBENHO LIMA - CHAPAS DE AÇO ENXOFRE, para pagamento da  
importância de R\$ 75.823,03, atualizados até 1/5/19, depois de  
preenchidas as formalidades legais, procedi à penhora dos bens:

PICK UP FORD F2000 - ANO 1981/1981

AVULSA 15.000,00 ESTADO: PRELAVADO

DIJO, A PENHORA SE DA CONTRA A EMPRESA CHAPEFUN  
COMERCIO DE CHAPAS

Para constar, lavrei o presente.

  
Leonardo Fonseca Ferreira  
Oficial de Justiça Avaliador  
Matricula 162.965

11<sup>ª</sup> Vara do Trabalho de Guarulhos  
Av. Tiradentes, 1125, Guarulhos

Proc. n.º 1000560-57.2017.5.02.0321

CERTIDÃO

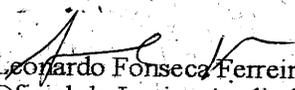
1/2



Proc. 1000560-57.2017.5.02.0321

Certifico, eu oficial de justiça avaliador, dei ciência da penhora ao Executado, na pessoa de Leandro Cavale Ribeiro (RG 21.426.500-6) filho de e de que tem o prazo de 5 dias para apresentar embargos tendo recebido a contrafé.

Guarulhos, 8/5/19

  
Leonardo Fonseca Ferreira  
Oficial de Justiça Avaliador  
Matricula.162.965

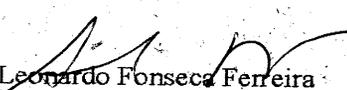
#### AUTO DE DEPÓSITO

No mesmo dia, mês, ano e local referidos no auto de penhora, depois de realizada esta, como consta do mesmo auto, fiz o depósito do bem penhorado em nome de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ domiciliado na, o qual, como fiel depositária, se obriga a não abrir mão do mesmo sem autorização do Juiz(a) da Vara do, sob as penas da lei. Feito, assim, o depósito, para constar lavrei o presente, que assino com o depositário.

*Ninguém da empresa quis assumir o cargo de fiel depositário*

Guarulhos, 8/5/19

  
Leonardo Fonseca Ferreira  
Oficial de Justiça Avaliador  
Matricula.162.965

2/2

